



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.888/2019

De 25 de março de 2019

┌ Certifico que na data 25/03/19,

Foi publicado no Placar Oficial deste

Município o (a) Lei de nº 1888

do dia 25/03/19

Piracanjuba, 25/03/19


Secretário de Administração

“Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Quilombola de Piracanjuba - Ana Laura, para fins que especifica e dá outras providências”.

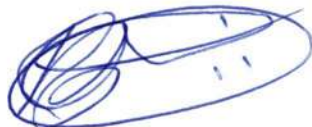
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado conceder auxílio financeiro do valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas unitárias de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE PIRACANJUBA - ANA LAURA, inscrita no CNPJ sob nº 19.254.398/0001-10, sediada nesta cidade, mediante Termo de Cooperação Financeira para desenvolvimento social comunitário.

Art. 2º - O benefício se destina ao custeio de despesas da Associação com a implantação e manutenção de atividade artesanais, na forma de plano de trabalho a ser apresentado no ato da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25/03/2019).



JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração